

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2010
MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 26/05/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 26/05/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07.01.1.039.3.3.90.32.00.00.00.00.0136, Material de Distribuição Gratuita, Distribuição de Calcário, Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município

(www.camposalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2- DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 – AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CADASTRADOS NO "PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002. Conforme especificação e quantidade constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1.1 – O preço máximo para a apresentação da proposta está fixado em R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a tonelada.

2.1.1.1 - As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado neste instrumento, serão automaticamente desclassificadas.

2.1.2 – A entrega será fracionada, onde o Serviço de Agricultura e Meio Ambiente deste Município disponibilizará aos Agricultores beneficiados, Autorização da quantidade de calcário que deverão retirar na sede da empresa vencedora, com transporte ou veículo próprio,

2.1.3 – Para participar do objeto desta licitação a empresa deverá estar instalada num raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros do Centro da cidade de Campo Alegre-SC.

2.1.3 – A estimativa para a aquisição total das 2.100 toneladas é até o final do mês de agosto de 2010.

2.1.4 – O critério de julgamento será pelo requisito menor preço unitário por item, com fixação de valor máximo, conforme estabelece o item 2.1.1.

3- DA APRESENTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 54/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 54/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos).

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6 – DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ter data de emissão a partir de 01 de janeiro de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de maio de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope n°. 01) deverá conter (conforme modelo constante no Anexo I):

a) Especificação do objeto cotado, conforme discriminados no Anexo I;

b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o valor unitário;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

7.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.1.3.3 – Declaração de que a empresa licitante está instalada num raio máximo de 160Km (cento e sessenta quilômetros) do Centro da cidade de Campo Alegre-SC.

8.1.3.4 – Declaração de que a empresa licitante possui as licenças ambientais necessárias e está de acordo com a legislação ambiental vigente, conforme modelo constante do Anexo V.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de maio de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço unitário (com fixação de valor máximo) e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à assinatura do contrato.

10.2.1 – O prazo para a assinatura do contrato, é de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação (que poderá ser via fax ou e-mail).

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso.

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, em especial, não atender o prazo estabelecido no Cronograma de entrega, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue: - Multa de até 10% (dez por cento), por qualquer dos casos previstos acima.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

14.9 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.10 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo Declaração Cumprimento legislação ambiental; e

ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 12 de maio de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2009, MODALIDADE PREGÃO (presencial)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor máximo fixado (por tonelada)	Valor Unitário	Valor Total
01	2.100	Toneladas	CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO C, PRNT IGUAL OU SUPERIOR A 75,2%, (Á GRANEL)	R\$ 16,00		

Obs: As propostas apresentadas com valor acima do valor máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo
licitatório, modalidade Pregão nº 54/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, especialmente para que surtam seus efeitos legais e jurídicos junto à licitação nº 54/2010, do Município de Campo Alegre-SC, que nossa empresa possui as licenças ambientais necessárias e está de acordo com a legislação ambiental vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em 01 (uma) única via.

_____, _____ de _____ de 2009.
Cidade dia mês

EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VI (MINUTA)

CONTRATO Nº ____/2010.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua Cel. Bueno Franco, nº 292, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Vilmar Grosskopf, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, cidade de _____, estado: _____, representada por seu representante legal Senhor: _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório – Pregão nº 51/2009, homologado em data de ____ de _____ de 2009, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ao processo antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato constitui-se no fornecimento, pela CONTRATADA, de 2.100 toneladas de calcário dolomítico a granel, tipo C, PRNT igual ou superior a 75,2%.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter em dia as licenças ambientais, conforme legislação vigente, para exploração e comercialização do minério, sob sua responsabilidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega será fracionada, conforme solicitação do Setor de Serviço de Agricultura e Meio Ambiente, que disponibilizará aos Agricultores beneficiados, autorização da quantidade de calcário que deverão retirar no local da empresa, com transporte ou veículo próprio, em atendimento ao Programa Municipal de Distribuição de Calcário, conforme Lei Municipal nº 2.619/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ ____ (____), a tonelada, perfazendo R\$ ____ (____).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entregas e mediante apresentação das respectivas notas fiscais devidamente acompanhadas das Autorizações (emitidas pelo Município e entregue à Contratada no momento da retirada do calcário).

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto na sede da CONTRADA.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total para a execução do objeto deste contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar até o término das entregas do calcário, previstas até a data de 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 07.01.1.039.3.3.90.32.00.00.00.00.0136, Material de Distribuição Gratuita, Distribuição de Calcário, Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue: - Multa de até 10% do valor total do contrato, por qualquer dos casos previstos acima.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2010.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: